# RESOLUÇÃO Nº 251

DE 30 DE JULHO DE 1993
(Revogada pela Resolução nº 252/93)

**Ementa:** Altera o Regimento Interno padrão para os Conselhos Regionais de Farmácia.

O Presidente do Conselho Federal de Farmácia no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º combinado com a alínea "a" do art. 6º da Lei nº 3.820, de 11 de novembro de 1960, e

CONSIDERANDO a decisão unânime do Plenário reunido nesta data,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Sancionar as alterações do Regimento Interno Padrão para os Conselhos Regionais de Farmácia;

**Art. 2º** - Ficam revogados os dispositivos alterados e aqueles que contrariam a presente normatização;

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

THIERS FERREIRA
Presidente

(DOU 20/08/1993)